



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL

PROTOCOLO PARA AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduvas/PR
Vigência: 2025



1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e fluxos para o agendamento e a priorização de consultas médicas e exames especializados, garantindo acesso ordenado, equitativo e em tempo oportuno, de acordo com a necessidade clínica e a capacidade instalada da rede.

2. ABRANGÊNCIA

Este protocolo aplica-se a todos os profissionais de saúde, unidades básicas, pronto atendimento e setores administrativos responsáveis pelo agendamento de consultas e exames especializados vinculados à rede municipal de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal – art. 196 e 198
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde
- Portaria GM/MS nº 1.559/2008 – Política Nacional de Regulação
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 – Anexo XXIII (Regulação do Acesso)
- Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável a contratos e credenciamentos de prestadores)

4. DEFINIÇÕES

- **Agendamento Eletivo:** marcação de consultas e exames com data programada, sem urgência imediata.
- **Classificação de Prioridade:** ordenamento dos casos segundo critérios clínicos e de risco, para garantir que situações mais graves sejam atendidas primeiro.
- **Central de Regulação:** setor responsável pelo gerenciamento das vagas disponíveis e pela articulação entre demanda e oferta.

5. FLUXO GERAL DE AGENDAMENTO

1. Solicitação Médica

- Emitida pelo médico ou dentista da rede municipal, em formulário padrão ou no sistema informatizado.
- Deve conter diagnóstico clínico, CID-10, justificativa para o encaminhamento e informações sobre urgência.

2. Recebimento na Unidade de Saúde

- Conferência do preenchimento da solicitação.
- Inserção dos dados no Sistema de Regulação (Cisop ou GSUS).



- Anexar exames e relatórios que subsidiem a priorização.

3. Análise pela Central de Regulação

- Checagem da pertinência clínica.
- Classificação da prioridade conforme critérios descritos no item 6.
- Encaminhamento para agendamento na primeira vaga disponível, dentro do prazo definido para cada prioridade.

4. Confirmação e Orientação ao Usuário

- Comunicação da data, local e orientações preparatórias.
- Registro em prontuário e no sistema.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A classificação será feita considerando risco clínico, tempo de evolução da doença, impacto funcional e risco social:

Classificação	Descrição	Prazo Máximo para Atendimento
Emergência	Risco de morte ou agravamento imediato	Atendimento imediato (via urgência/emergência)
Muito Urgente (Prioridade 1)	Necessidade de avaliação rápida para evitar complicações graves	Até 7 dias
Urgente (Prioridade 2)	Condição que pode evoluir negativamente em médio prazo	Até 30 dias
Eletivo (Prioridade 3)	Situação estável, sem risco iminente	Até 90 dias

Observação: Casos oncológicos seguem a Lei nº 12.732/2012 (prazo máximo de 60 dias para início do tratamento).

7. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

- **Vulnerabilidade social** (baixa renda, dificuldade de transporte, idosos sozinhos, pessoas com deficiência) poderá ser fator de priorização.
- **Fluxo para Exames Complementares** seguirá a mesma lógica, considerando a importância do exame para definir conduta clínica.

8. RESPONSABILIDADES



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- **Profissional Solicitante:** preencher corretamente a requisição e justificar a urgência.
- **Unidade de Saúde:** registrar, encaminhar à Central e manter usuário informado.
- **Central de Regulação:** avaliar prioridade, agendar e monitorar cumprimento dos prazos.
- **Secretaria de Saúde:** monitorar indicadores, garantir oferta e pactuar vagas na Rede Regionalizada.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores de acompanhamento:
 - Tempo médio de espera por prioridade
 - Percentual de casos atendidos dentro do prazo
 - Taxa de absenteísmo (faltas)
- Avaliação trimestral pela equipe de regulação, com relatório para gestão municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Situações não previstas serão analisadas pela coordenação da Central de Regulação.
- O protocolo será revisado anualmente ou sempre que houver atualização de normas nacionais.

ELESANDRO DOMINGUES
Central de Regulação.

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Secretária Municipal de Saúde